

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 29/2020

Processo: 7125/2020

Matéria: PL 2605/2020

Relator: Vereador Gelso Soares de Brito

Data: 11 de março de 2020

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 11 de março de 2020 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

Primeiramente, a iniciativa legislativa do projeto está correta, atendendo o inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

No caso concreto, a proposição visa a realização de processo seletivo e posterior contratação emergencial de um(a) professor(a) de história para suprir a falta deixada pela professora concursada que exonerou-se do quadro do Município.

Foi encaminhada, pelo Poder Executivo, Mensagem Retificativa com o objetivo de incluir o prazo da contratação.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2605, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Pelas conclusões:

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

Vereador Gelso Soares de Brito